

VER. LINO DO PRADO LORENZO
C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N. º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI a CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA-SP e a EMPRESA V.P. PUBLICIDADES E PRODUÇÕES DE LUCÉLIA – ME., OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA –SP.

PREÂMBULO

O presente Contrato Administrativo, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos preceitos de direito público e disposições de direito privado, constante do Processo Administrativo n.º 001/2023, concernente à Dispensa de Licitação n.º 001/2023, cuja celebração foi autorizada através da Portaria n.º 003, de 15 de fevereiro de 2023.

DAS PARTES

Pelo presente termo de contrato administrativo de prestação de serviços que entre si celebram as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida Santos Dumont, n.º 198, Centro, na Cidade de Pracinha, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.860.019/0001-70, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **CARINA DOS SANTOS RODRIGUES CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.197.5613-SSP/SP, CPF/MF nº 346.175.218-52; residente e domiciliada a Rua Licindo Alves de Andrade, 178, Centro, na cidade de Pracinha, Estado de São Paulo, CEP: 17.790-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V.P. PUBLICIDADES E PRODUÇÕES DE LUCÉLIA-ME**, CNPJ n° 11.854.506/0001-84, com sede na Rua Hideshiro Shiguematsu, 117, Fundos, centro, em Lucélia , Estado e São Paulo, neste ato representada por **Valter Paulo Aparecido Gualdiano**, brasileiro, solteiro, residente em Lucélia, Estado de São Paulo, na Rua Alcides Rossi, 332, Centro, portador do RG: 23.771.704-9 SSP/SP, e do CPF n° 132.321.588-38, neste ato denominado simplesmente como **CONTRATADA**, Tem entre si, justo e contratado, nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a <u>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EXCLUSIVOS PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO – AO VIVO, VIA INTERNET, conforme especificações abaixo, de Sessões Ordinárias das Câmara Municipal de Pracinha, num total de 18 (dezoito) Sessões Ordinárias, consoante calendário expedido pela contratante. A transmissão ao vivo em áudio e vídeo, via internet, a que se refere o presente contrato, das Sessões Extraordinárias e Solenes, será feita a pedido do presidente da Mesa do Legislativo, quando este achar necessário, com aviso prévio de 24hrs.</u>

Xend .



VER. LINO DO PRADO LORENZO
C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N. º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.

Cláusula 2ª DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime ajustado será de execução indireta, onde a **CONTRATANTE** adquire os serviços da **CONTRATADA** para que esta realize o serviço.

Cláusula 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços aludidos na Cláusula primeira o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por Sessão, totalizando 18 Sessões no exercício de 2023, a serem pagos até o décimo dia de cada mês vencido, após a entrega de nota fiscal/fatura, as quais deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional da entidade: camara@camarapracinha.sp.gov.br.

Parágrafo único. Somente serão pagas pela CONTRATANTE os trabalhos efetivamente realizados.

Cláusula 4ª - DO INÍCIO E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes da cláusula 1ª terão início em 27 de fevereiro e término em 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 5ª - DOS CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS:

Os pagamentos decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente procedimento administrativo de dispensa de licitação, no exercício de 2023, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cidade de Pracinha/SP, conforme segue discriminado: 01.02. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL-01.031.002.2002-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CÂMARA - 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA.

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a realizar todo trabalho de implantação dos meios para execução do objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com o pessoal capacitado, a ser:

TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES DA CÂMARA:

- Configuração de sistema transmissor de mídia digital;
- Configuração de serviços de streaming via internet;
- Transmissão de áudio e vídeo ao vivo com 01 câmera:
- O fornecimento de equipamentos necessários como Filmadoras (ou outro meio) para captação de vídeo e a respectiva Manutenção Técnica, para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA.**

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de ter funcionários com conhecimentos técnicos básicos, a fim de que possam operar os equipamentos na execução do presente contrato.

A CONTRATADA obrigar-se á ainda a:

 a) N\u00e3o fornecer ou tornar dispon\u00edvel a terceiros quaisquer recursos do objeto do presente contrato;







VER. LINO DO PRADO LORENZO
C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N. º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.

- Não sublocar, ceder ou de qualquer outra forma transferir o direito de uso do streaming ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;
- c) Utilizar o streaming somente para a finalidade de transmissão das reuniões da Câmara Municipal de Pracinha;
- d) Fornecer cópia das transmissões à CONTRATANTE sempre que solicitado.

Cláusula 7ª - DA MANUTENÇÃO

Entendida como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, será de competência da **CONTRATADA**, prestar toda execução na operação dos mecanismos que viabilizem a transmissão ao vivo via internet.

Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE será responsável por:

- e) Facilitar o acesso de técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, equipamentos, e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- f) Acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto;
- g) Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a captação do áudio, bem como um ponto de internet com sinal superior a 100 mb banda larga, viabilizando assim a transmissão.
- h) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização dos equipamentos da CONTRATANTE quando da transmissão ao vivo;

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

Por determinação unilateral da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal n°. 14.133/2021 e também nos moldes previstos no art. 138, com as consequências previstas em Lei e neste contrato.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a **CONTRATADA**, além das medidas e penalidades, nos moldes do Artigo 156 da Lei Federal n°. 14.133/2021, sujeitar-se-á ao pagamento de multas de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Câmara Municipal de Pracinha, na condição "a vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

Parágrafo 1º. A critério da Câmara Municipal de Pracinha, poderá ser aplicada penalidade da multa prevista nesta cláusula e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata a presente Cláusula.

No of the second

Jours



Parágrafo 2º. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

Cláusula 11ª - DA RENOVAÇÃO E REAJUSTE:

Este Contrato poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo ao Contrato, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**. Em caso de prorrogação do prazo, será aplicada a correção monetária calculada com base na variação do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) do período.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ainda ser solicitada pela CONTRATADA, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior e caso fortuito, ficando a cargo da CONTRATADA, a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

Cláusula 12ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega do serviço, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro e especialmente, pela Lei Federal n°. 14.133/2021, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não aplicando em qualquer Vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer Vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária.

A **CONTRATADA**, não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser com prévia concordância da **CONTRATANTE**.

Fica eleito, para dirimir dúvidas ou ações decorrentes do presente instrumento, o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desta forma, assinam o presente contrato por estarem justos e contratados, o que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas ao final nominadas, para que surta seus regulares efeitos.

Câmara Municipal de Pracinha - SP, 24 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Pracinha Carina dos Santos Rodrigues Cruz

Carra dos lantos R. Buz

CNPJ: 01.860.019/0001/70

Contratante



VER. LINO DO PRADO LORENZO
C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N. º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.

V.P. Publicidades e Produções de Lucélia-ME Valter Paulo Aparecido Gualdiano CNPJ n° 11.854.506/0001-84 Contratada

Testemunhas:

1- Alcione Pereira da Silva Brito

RG: 26.295.637-8 CPF: 148.248.988-03

2 - Victor Cesar Gualdiano RG n° 45,509.341-X

CPF/MF n° 485.801.938-18



VER. LINO DO PRADO LORENZO
C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N. º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA.

CONTRATADA: V.P. PUBLICIDADES E PRODUÇÕES DE LUCÉLIA-ME.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços e equipamentos para transmissão de áudio e vídeo ao vivo das Sessões da Câmara Municipal de Pracinha-SP.

PAGAMENTO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por Sessão Ordinária efetivamente realizada.

VALIDADE: O presente Contrato vigorará de 27 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL-01.031.002.2002-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CÂMARA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA. Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, para dirimir qualquer dúvida oriunda do Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: A íntegra do presente Contrato está à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal. DATA: 24/02/2023.

ASSINATURAS: Carina dos Santos Rodrigues Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Pracinha. Contratante e V.P. Publicidade e Produções de Lucélia –ME. Contratada.

Carina dos Santos Rodrigues Cruz

Presidente

CPF 346.175.218-52



VER. LINO DO PRADO LORENZO
C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N. º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

CONTRATADO: V.P. PUBLICIDADES E PRODUÇÕES DE LUCÉLIA - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO AO VIVO DAS SESSÕES

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo
 2º das instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pracinha/SP, 24 de fevereiro de 2023.

Alf Your



VER. LINO DO PRADO LORENZO
C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N. º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARINA DOS SANTOS RODRIGUES CRUZ

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 346.175.218-52

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CARINA DOS SANTOS RODRIGUES CRUZ

Cargo: PRESIDENTE CPF: 346.175.218-52

Assinatura: Parmo lanto R. Cuz

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: CARINA DOS SANTOS RODRIGUES CRUZ

Cargo: PRESIDENTE
CPF: 346.175.218-52

Assinatura: Parina dos lantos d. Buz

Pela CONTRATADA:

Nome: VALTER PAULO APARECIDO GUALDIANO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF n° 132.321.588-38

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CARINA DOS SANTOS RODRIGUES CRUZ

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 346.175.218-52

Assinatura: Cauna do factos R. Cuz



VER. LINO DO PRADO LORENZO
C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N. º 198 - €ENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.

GESTORE(S) DO CONTRATO:

Nome: ALCIONE PEREIRA DA SILVA BRITO

Cargo: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

CPF: 148.248.988-03

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURIDICO

Nome: LUCIANO CIRILO OLIVEIRA DE SÁ

Cargo: PROCURADOR JURIDICO

CPF: 268,883,748-66

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)